

Proposta n.º 39/2025– Intervenção Social Sénior

FES – AF CML

- I. No seguimento da transferência de competências operada pela Câmara Municipal de Lisboa nas Juntas de Freguesia, passou a incumbir à Junta de Freguesia de São Vicente, conforme o Art.º 16- n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2016, de 28/12 (RGAL), alíneas:
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. Através da proposta da Câmara Municipal N.º 296/CM/2024 e da Deliberação n.º 307/AML/2024 da Assembleia Municipal, foram aprovadas as atuais regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares (FES/RLX AF), e aprovar a Minuta do Aditamento ao Contrato de delegação de competências a celebrar com as Freguesias de Lisboa.
- III. Devido à situação socioeconómica atual existe um maior empobrecimento generalizado da população, sendo importante a aplicação de medidas e apoios adequados como resposta a situações de emergência habitacional grave e/ou situações de carência económica emergente.
- IV. Por força de situações referidas no ponto anterior, um conjunto de fregueses da Freguesia de São Vicente tem dirigido pedidos de apoio social à autarquia;
- V. A tramitação destes pedidos, incluindo análise, aferição de condição de recursos, identificação de meios e resposta, apresentação de projetos de decisão e execução dos mesmos, e acréscimo de volume de pedidos, pressupõe novos, modelos de resposta por parte da autarquia.

Propõe-se assim que o Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente delibere:

1. Autorizar a realização da despesa do freguês com o Contribuinte N.º 207237204 e ID 8232, no valor de 846,90€ para o apoio no pagamento da renda do mês de janeiro e abril. De acordo com o RGPD os documentos que justificam a necessidade do apoio encontram-se arquivados em processo. Este apoio é inerente às regras de Funcionamento de Emergência Social do Município de Lisboa – Vertente de Agregados Familiares, ao abrigo do artigo 11º, aprovadas pela Deliberação n.º 9/AM/2012, da Assembleia Municipal de Lisboa, publicada no Boletim Municipal n.º 949, de 15 de Março de 2012.

A presente despesa deverá ser imputada à orgânica 03, Intervenção Social Sénior:

Rubrica: 0408050100 (Apoio a Famílias Carenciadas)

PPA: 03/15 (FES - CML)

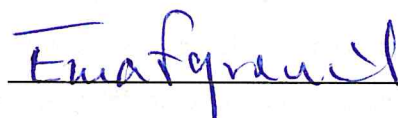
Lisboa, 25 de fevereiro de 2025.

A Técnica Superior



(Ana Pascoal)

A Vogal do Pelouro



(Ema Guerra)

A Presidente,



(Natalina Tavares de Moura)

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Ana Pascoal, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções de Técnica Superior de Assistente Social, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento FES- CML, respeitante a concessão de subsídios, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 25 de fevereiro de 2025

Assinatura



MB MULTIBANCO

N.CAIXA: 0035/0355/06 DATA: 2024-05-02
CONTA: 002054022535630 HORA: 14:56
MULTIBANCO *****0083 00
ID. : 501649FF20

TRANSFERÊNCIA MULTIBANCO
N. MOVIMENTO CARTÃO: 62

NIB DESTINO: 0010 0000 7750 3470.0019 5

IMPORTÂNCIA A TRANSFERIR: 380,00 Euro

NOME DO DESTINATÁRIO:
DR FERNANDO RODRIGUES FERNANDES

Para o mesmo Banco:

Crédito no próprio dia.

Para outro Banco:

- Até às 15h de dia útil:

Crédito até ao 1º dia útil seguinte.

- Depois das 15h ou em dia não útil:

Crédito até ao 2º dia útil seguinte.

CAIXADIRECTA: O SEU BANCO SEMPRE CONSIGO
Saiba mais em www.cgd.pt

COMPRA EM SEGURANÇA COM MB WAY

*** OBRIGADO ***

DEOLINDA

MARUJO

ADVOGADA

Exmo. Senhor

Burkwa Makukula

Campo de Santa Clara, 40, rés-do-chão

1100-469 Lisboa

Lisboa, 13 de Janeiro de 2025

Carta registada simples

Devolução da primeira comunicação

Assunto: actualização de renda anual

Locado: rés-do chão do prédio situado no n.º 40 do Campo de Santa Clara, na freguesia de São Vicente, em Lisboa, com o valor locativo de € 380,00.

Exmo. Senhor,

Pedem-me os M/ Clientes, Fernando Rodrigues Fernandes e Maria Albertina Lages Gomes Fernandes, proprietários do locado acima identificado, que vos comunique o seguinte:

1. Nos termos e para os efeitos do art. 1077.º do Código Civil, do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro; do n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de Outubro e dos Avisos: Aviso n.º 20809-A/2022, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 28 de Outubro e Lei n.º 19/2022, de 21 de Outubro, art. 2.º (coeficiente de actualização de 1,02 aplicável a 2023) e Aviso n.º 20980-A/2023 (coeficiente de actualização de 1,0694 aplicável a 2024), Aviso do Instituto Nacional de Estatística, n.º 23099/2024/2, de 18 de Outubro, publicado no Diário da República n.º 203/2024, Série II, (coeficiente de 1,0216 aplicável a 2025) a actualização do valor da renda, será o seguinte: € 423,45 (quatrocentos e vinte e três euros e quarenta e cinco cêntimos).
2. Recorda-se que nos termos do disposto na alínea d) do artigo 1077.º do Código Civil, na sua redacção actual, podem os coeficientes de actualização ser aplicados em anos posteriores, desde que não tenham passado mais de três anos sobre a data em que teria sido inicialmente possível a sua aplicação, o que é o caso, acrescentando ainda que V. Exa., apesar de devidamente notificado não procedeu ao pagamento da renda com as actualizações devidas, pelo que o fazemos agora, novamente e numa última e derradeira comunicação para o efeito.
3. Nestes termos, tal actualização, entrará em vigor a partir do próximo mês de Fevereiro do ano civil de 2025.
4. Assim, a renda que se vencerá já em 1 de Fevereiro de 2025, bem como as que se vencerão posteriormente, deverão ser pagas no valor de € 423,45 (quatrocentos e vinte e três euros e quarenta e cinco cêntimos) referente ao locado supra indicado, até nova actualização legal.

Os meus melhores cumprimentos,

DEOLINDA MARUJO

ADVOGADA

CP: 45491L

Rua Gonçalves Crespo, N.º 37 - 3.º Dt.º
1150-184 LISBOA - Telefone/Fax: 213 530 939
Email: d.marujo-45491L@adv.oa.pt

Rua Gonçalves Crespo, n.º 37, 3.º dto., 1150-184 Lisboa

Telefone/fax: 213.530.939

drs.marujo@gmail.com | d.marujo-45491L@adv.oa.pt

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 554

Ano: 2025

Data Registo: 25-02-2025

Data Documento: 25-02-2025

Class. Orgânica: 030000 Intervenção Social - Sénior

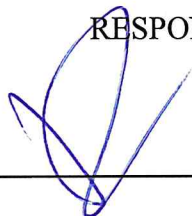
Class. Económica: 0408050100 Apoio a famílias carenciadas

Projeto e Ação: PPA 03 15

Descrição: APOIO RENDA

1	Orçamento Inicial	188 735,73
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	188 735,73
4	Despesas Pagas	12 139,77
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	80 731,76
6	Saldo Disponível do Orçamento	95 864,20
7	Despesa Emergente, que fica cativa	846,90
8	Saldo Residual do Projeto	88 692,88
9	Saldo Residual	95 017,30

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 536

Data Registo: 26-02-2025

Nº Proposta: 39/ISSF

Ano: 2025

Mês (a): fevereiro

Data Documento: 26-02-2025

Fornecedor: BUKWA MAKUKULA

NIF: 207237204

Descrição: APOIO RENDA

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	5 501 916,42
2	Compromissos assumidos (c)	1 163 119,07
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 338 797,35
4	Compromisso n.º 536 relativo À despesa em análise (d)	846,90
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 337 950,45

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 26-02-2025

Assinatura do Responsável